



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º BATALHÃO LOGÍSTICO
(4º Pel Mnt Ap / 1960)**

“BATALHÃO TENENTE-GENERAL NAPION”

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 – 16º B LOG
NUP: 64134.004986/2022-78**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do 16º BATALHÃO LOGÍSTICO (16º B Log), Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, SMU, CEP 70.630-000, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e ferramentas, conforme o que se segue:

Disp Lic nº 28/2022		MAXIMAQUINAS – MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA		CNPJ 08.049.388/0001-27	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	RS UNIT	RS TOTAL
1	Coladeira de bordos Ideaw com mesas auxiliares	Und	01	9.990,00	9.990,00
TOTAL					RS 9.990,00

1.2 O valor total previsto para esta Dispensa de Licitação é de R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais), devendo ser entendido como o valor máximo da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos itens, objeto deste certame, objetiva atender as necessidades de equipamentos do Pelotão de Apoio deste Batalhão, para exercício das atividades de Macenaria, no âmbito do Comando Militar do Planalto.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FONTE DE RECURSOS PARA A DESPESA

GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PI
00001	171502	0163270002	449052	IXAPFUNVADM

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1 O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1 A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos neste Projeto Básico, de acordo com a Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021 e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2 A cotação de preços, bem como os valores totais deverão ser registrados em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.3 O presente processo teve por estimativa o menor valor consultado, dentre pesquisa realizada em mercado, tendo o fornecedor da presente apresentado a melhor proposta dentro deste critério.

7.4 Para execução do processo, foi realizada consulta à documentação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes.

7.6 O 16º B Log poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações oriundas da dispensa eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

8.2 As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e o 16º B Log correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e seus anexos.

8.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

9. EXTINÇÃO

Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no art. 137 e Incisos da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações.



10. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no 16º BATALHÃO LOGÍSTICO (16º B Log), localizado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, CEP 70630-000, Brasília-DF, no Setor de Material do 16º B Log.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima citado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

11.2 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Setor de Material do 16º B Log, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido.

11.3 O responsável pelo Setor de Material do 16º B Log, designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA se obriga a efetuar a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergência relativas às especificações constantes do pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.

11.5 Os materiais serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento, devendo a CONTRATADA providenciar a correção da pendência ou substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material ou instalação do equipamento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido; e
- d) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material.

12.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4 O Órgão CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FATURAMENTO

13.1 A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do 16º B Log, inscrito no CNPJ sob o nº 09.562.477/0001-35.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 16º B Log, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, $I = (6/100)/365$ assim apurado: $I = (TX)$
 $I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Entregar o objeto previsto na forma descrita nesta Dispensa Eletrônica.

15.2 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE.

15.3 Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.

15.4 Substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência/aviso de dispensa eletrônica.

15.5 Emitir a nota fiscal em conformidade com o objeto entregue.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, podendo para isso utilizar mensagem via email.

16.2 Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução da entrega.

16.3 Fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

16.4 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.



17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, pelos telefones (61) 3415-7427 e (61) 3415-7446 ou pelo e-mail: salc16blog@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 16º B Log.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões oriundas desta dispensa eletrônica.

Brasília-DF, 27 de julho de 2022.



VINÍCIUS JOSÉ NEGRINI SOARES – Ten Cel
Ordenador de despesas do 16º B Log